

Resumo das Obrigações Decreto Lei nº 160/2005 de 21 Setembro

“Fica regulada em Portugal o cultivo de variedades transgénicas.

Fica ainda assegurada a coexistência entre culturas convencionais e o cultivo de variedades geneticamente modificadas, garantindo o respeito pela liberdade de opção do modo de produção agrícola a praticar.”

Obrigações dos Agricultores portugueses

- Participar em cursos de formação da Confederação de Agricultores de Portugal (CAP) ou de produtores de sementes de acordo com os conteúdos aprovados pela Direcção Geral de Protecção de Culturas – Ministério da Agricultura;
- Guardar em locais separados as sementes GM e fechar e etiquetar todos os sacos utilizados no final da campanha;
- Notificar com pelo menos 20 dias de antecedência à Direcção Regional de Agricultura (DRA) da sua região ou à CAP as áreas e variedades GM que vão ser semeadas e quais as medidas de co-existência a aplicar;
- Informar a DRA ou a CAP antes da sementeira de qualquer alteração ao plano previamente comunicado;
- Comunicar por escrito aos agricultores vizinhos (até 300 metros de distância) e áqueles com quem partilham maquinaria da sua intenção de semear variedades GM.
- Aceitar que a data de comunicação é tornada publica pela DRA;
- Tomar medidas para minimizar contaminações adventícias, incluindo 12-28 linhas de milho convencional se milho convencional ou orgânico for semeado a 200-300 metros de distância;
- Respeitar 20% de refúgio se semeadas variedades Bt;
- Facilitar acesso às autoridades oficiais para inspecção;
- Aceitar e pagar a destruição da sementeira se a DRA decidir que as regras não estão a ser cumpridas;
- Estar pronto para pagar multas de 250 a 3.700 euros em caso de não conformidade;
- Penalidades adicionais como cancelamento de subsídios são também possíveis.

Obrigações das Empresas fornecedoras das sementes GM

- Imprimir um guia técnico em cada saco de sementes GM;
- Enviar à DRA uma lista dos agricultores que compraram sementes GM;
- Desenvolver acções de formação para os agricultores registando os nomes dos formandos;
- Enviar a lista dos formandos das acções para o técnico da DRA que acompanha o processo;
- Estar pronto a pagar multas entre 2.500 a 44.800 € em caso de não conformidade;
- Possíveis penalidades adicionais: cancelamento dos registos ou autorizações para operar.

A Direcção Geral da Protecção das Culturas promoverá um plano para:

- Análise das colheitas para determinação de presenças adventícias;
- Reportar as dificuldades dos agricultores no cumprimento das regras;
- Constituição de áreas para produção de GMs;
- Reportar qualquer conflito entre agricultores.